



MAILING – PROGRAMA DE *COMPLIANCE*

O Comitê de *Compliance*

Para que haja um programa de *compliance* efetivo é importante que não exista ingerência direta da Diretoria sobre as decisões que serão tomadas em face de desvios às regras de *compliance* da organização.

Para garantir essa neutralidade, deve-se criar um comitê, democraticamente eleito, que se ocupará de uma função dupla:

- a) **Processar e averiguar eventuais desvios cometidos, aplicando a respectiva sanção quando cabível;**
- b) **Criar iniciativas que tenham o condão de disseminar a cultura de *compliance* na organização, como *workshops*, treinamentos, cursos, etc.**

O comitê tem autonomia funcional em face da Diretoria. Suas decisões são soberanas, e não podem ser rechaçadas nem mesmo pelo Presidente da Coopanest-PI.

Um dos membros desse comitê plural e representativo é da Diretoria; mas, além dele, haverá representantes dos colaboradores, dos cooperados e da equipe de *compliance*, assegurando a participação de todos na gestão do risco da organização e dando espaço de fala aos diversos segmentos da Cooperativa.

As reuniões ordinárias do Comitê de *Compliance* são mensais, podendo haver – sempre que necessário – reuniões extraordinárias para a resolução de questões que demandem urgência,

como a ocorrência de um desvio grave que enseje potencialidades nocivas e iminentes à organização.

As reuniões do comitê são conduzidas pelo representante da consultoria que atuou na implantação e que atualmente se ocupa da manutenção do programa de *compliance* da Coopanest-PI, dando mais imparcialidade aos trabalhos.

O Comitê, no entanto, possui competência apenas para processar desvios às regras de *compliance*, e não a qualquer incorreção ética eventualmente havida na organização.

Com efeito, não é qualquer desvio ético que importará infração às normas de *compliance*. Havendo apenas um desvio ético, o fato será averiguado por órgão competente para tanto. Havendo infração às regras de *compliance*, o exame será de incumbência do Comitê de *Compliance*.

ÚLTIMAS LINHAS...

Na próxima edição nos dedicaremos a esclarecer como se dá o processamento da denúncia de desvio pelo Comitê de *Compliance*, destacando a importância de que seja efetivamente garantido o contraditório do sujeito a quem está sendo atribuída a conduta.

A participação de todos por meio do Canal de Confiança é essencial ao ideal funcionamento do Comitê; por isso, se você ainda não acessou nosso Canal, vá lá no *site* e entre em contato conosco quanto a qualquer dúvida a respeito de rotinas da

Coopanest PI!

Um abraço, e até novembro!